



DECRETO N.º 6689, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

**EMENTA:** Estabelece a Zona Especial de Interesse Social Nova Esperança (Carandiru) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo n.º 6.238/16,

*considerando* o Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias, Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006, Capítulo II – Das Zonas Especiais;

*considerando* que “a definição de Zonas Especiais implica no seu reconhecimento como áreas prioritárias para elaboração de estudos, projetos e realização de investimentos e ações de recuperação e manejo ambiental, urbanização e manutenção, bem como para concessão de incentivos a investimentos privados” (Artigo 48 da Lei Complementar n.º 1/2006;

*considerando* que “a Zona Especial de Interesse Social é destinada ao uso de interesse social, em especial o da habitação de interesse social” (Artigo 49 da Lei Complementar n.º 1/2006;

*considerando* que “as Zonas de Especial Interesse Social terão prioridade nas ações de regularização fundiária (Artigo 51 da Lei Complementar n.º 1/2006;

*considerando* Lei Complementar n.º 2/2011, que altera o Artigo 50 da Lei Complementar n.º 1/2006 estabelecendo que outras Zonas de Especial Interesse Social poderiam ser expressamente designadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, para produção de habitação popular de interesse social;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*considerando* que o Executivo está autorizado a estabelecer, por meio de Decreto, parâmetros especiais de zoneamento, exclusivamente para implantação de empreendimentos voltados para a moradia da população de baixa renda, na forma prevista na Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009;

*considerando* a Lei n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, Capítulo III – Da Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos, onde se lê;

*considerando* que “a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” (Artigo 46 da Lei n.º 11.977/2009);

*considerando* a edição do Decreto n.º 6.367/2013 que dispõe sobre a remissão tributária aos imóveis de titularidade da Cooperativa Habitacional dos Sócios do Clube de Subtenentes e Sargentos do Exército Brasileiro;

*considerando* os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho do Conjunto Residencial Multifamiliar Nova Esperança, conforme determinado pelo Decreto n.º 6.367/2013;

**DECRETA :**

Art. 1.º - Fica estabelecida a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Nova Esperança, na área do Conjunto Habitacional Nova Esperança, também conhecida como “Carandiru”, situada no perímetro urbano do Município de Duque de Caxias, localizada na Rua Maurício de Abreu, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Cemitério Municipal Nossa Senhora das Graças; ao Sul, com a Rua Maurício de Abreu; à Oeste, com a Avenida Raul Soares; e à Leste com a Rua Souza Caldas, conforme Mapa anexo 01.

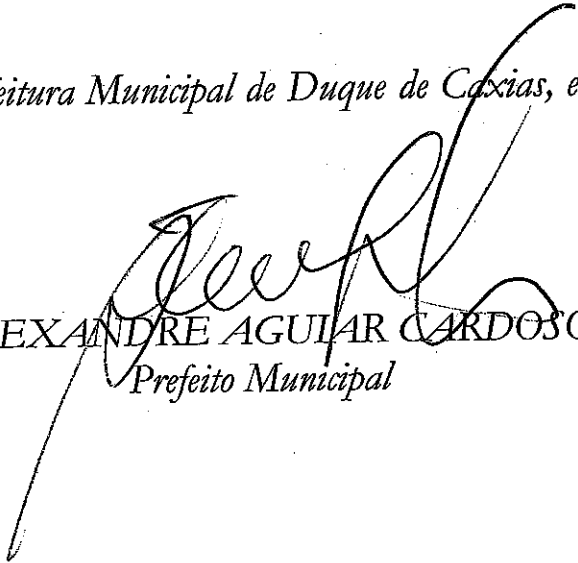


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 2.º - A ZEIS NOVA ESPERANÇA deverá favorecer e garantir prioridade em estudos, projetos e ações municipais visando a regularização fundiária e urbanística Do conjunto residencial.*

*Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de junho de 2016.*

  
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6337 DE 21/06/2016

mp